Prefeitura Municipal de São Luis do Piauí

ATA DE SESSÃO

Pregão (Setor público) - Edital nº PE-030/2026 - Processo nº PA-062/2026

Ao(s) 30 dia(s) do mês de Setembro do ano de 2026, no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br (acesso licitações públicas), nos termos da convocação do Aviso e Edital de licitação supra mencionado, reuniram-se o Pregoeiro(a) / Agente de contratação, Sr(a). João David de Araújo Borges do(a) Prefeitura Municipal de São Luis do Piauí, inscrito no CNPJ sob o nº 01.519.467/0001-05, para proceder a sessão pública de Pregão (Setor público) com o objetivo de Contratação de Serviços Comuns, conforme especificações e quantidades definidas no instrumento convocatório / edital. As informações relacionadas à Sessão Pública do(a) Pregão (Setor público), após o seu encerramento, são as seguintes:

Ata gerada as 7:58:37 AM do dia 6 de Novembro de 2026

Objeto do Edital: Contratação de empresa para a prestação de serviços integrados de Educação Permanente em Saúde destinados aos profissionais da Atenção Primária à Saúde do Município de São Luís do Piauí/PI, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência

PARTICIPANTES:

Nome / Razão social e Documento do Licitante (em ordem alfabética)

AFYA PARTICIPACOES S.A.	23.399.329/0014-97
ATILA CHAGAS DE ARAUJO	47.251.275/0001-61
DRC Healthcare Gestão Especializada Ltda	51.952.809/0001-54

LOTE 1 - Homologado

Critério de Participação: Ampla participação - **Critério de fechamento:** Global do Lote

Item nº 1 - Objeto: LOTE - CAPACITAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE

Quantidade: 1 Preço unitário:R$ 202.500,00 Valor Final:R$ 202.500,00 Marca/Modelo: SERVIÇOS

Valor Global (final):R$ 202.500,00

Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos

Processo Administrativo
FLS Nº 239
Rubrica

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
ATILA CHAGAS DE ARAUJO	Participante 3370472279	47.251.275/0001-61	R$ 270.843,30	R$ 202.500,00	SERVIÇOS	Sim
DRC Healthcare Gestão Especializada Ltda	Participante 5501	51.952.909/0001-54	R$ 270.843,30	R$ 259.950,00	DRC	Sim

PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
AFYA PARTICIPACOES S.A.	Participante 75323	23.399.329/0014-97	R$ 270.843,30	R$ 270.843,30	SERVIÇO	Não

Justificativa

Na análise da proposta inicial da Participante 75323, ferramenta auxiliar utilizada pela Administração apontou dados identificadores na apólice de seguro-garantia. A Comissão verificou e confirmou que, na página 9 do PDF, a razão social, o CNPJ e o endereço permaneciam acessíveis mediante seleção do texto, apesar das tarjas visuais, identificando a empresa AFYA PARTICIPACOES S.A., CNPJ nº 23.399.329/0014-97. Além da advertência expressa da própria plataforma quanto à proibição de identificação na proposta inicial, o item 5.16 exige a apresentação da garantia, caso não haja o local adequado para inserir, que seja inserido sem identificação da licitante, e o item 7.11.10 prevê a desclassificação da proposta que a identifique, em consonância com os itens 4.1 e 5.12.1. A permanência desses dados comprometeu o anonimato exigido nessa etapa, o sigilo das propostas e a observância da isonomia, da impessoalidade, da segurança jurídica e do julgamento objetivo. A substituição posterior não restabeleceria o sigilo já rompido, sem que isso implique atribuição de intenção fraudulenta à licitante. Diante disso, DESCLASSIFICO a proposta da Participante 75323 — AFYA PARTICIPACOES S.A., pelo descumprimento dos itens 5.16 e 7.11.10, em conjunto com os itens 4.1 e 5.12.1 do edital, com fundamento no art. 59, V, da Lei nº 14.133/2021.

PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nenhum participante foi inabilitado neste lote.

RECURSOS DO LOTE

RECURSO(S) E CONTRARRAZÕES

Nome Participante	Apelido	Documento do Licitante	Data e hora do registro do Recurso
AFYA PARTICIPACOES S.A.	Participante 75323	23.399.329/0014-97	26/10/2026 - 09:19:50
Motivação do Recurso			
O Licitante AFYA PARTICIPACOES S.A. manifestou em sistema a Intenção para interposição de Recurso			

Processo Administrativo
FLS Nº 240
Rubrica

CONTRARRAZÕES DO RECURSO			
Nome Participante	**Apelido**	**Documento do Licitante**	**Data e hora do registro da contrarrazão**
ATILA CHAGAS DE ARAUJO	Participante 3370472279	47.251.275/0001-61	04/11/2026 - 22:55:56

JULGAMENTO DO RECURSO				
Órgão	**Cargo**	**Julgador**	**Data e hora do registro do julgamento**	**Decisão**
Prefeitura Municipal de São Luis do Piauí	Pregoeiro(a)	João David de Araújo Borges	05/11/2026 - 13:17:40	Negado

Justificativa
Em anexo

Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal de São Luis do Piauí	Autoridade Competente	Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa	06/11/2026 - 07:54:22	Negado

Justificativa

No uso das atribuições legais e constitucionais conferidas ao Chefe do Poder Executivo do Município de São Luís do Piauí/PI, na qualidade de autoridade competente, avoco os autos do Processo Administrativo nº 062/2026 para proceder ao reexame direto, autônomo e soberano do recurso administrativo interposto pela empresa AFYA PARTICIPAÇÕES S.A. no âmbito do Lote 1 do Pregão Eletrônico nº 030/2026. O recurso é tempestivo e preenche os requisitos formais de admissibilidade previstos no art. 165, I, alíneas "b" e "c", da Lei Federal nº 14.133/2021, razão pela qual dele tomo conhecimento para julgamento de mérito. Passando ao exame das razões recursais e dos elementos constantes do processo, procedi à verificação direta da documentação original submetida pela licitante AFYA PARTICIPAÇÕES S.A. (Participante nº 75323) na plataforma BBMNET. Ao inspecionar o arquivo eletrônico da proposta inicial e garantia, especificamente na página 9, constatei que a aplicação de tarjas escuras para ocultação de dados foi meramente gráfica e ineficaz, mantendo a camada subjacente de texto inteiramente preservada e acessível por simples seleção e cópia. Por esse procedimento direto de checagem do PDF, foi possível identificar com clareza a razão social AFYA PARTICIPAÇÕES S.A., o CNPJ nº 23.399.329/0014-97 e o endereço da empresa durante a fase de análise em que a identificação era expressamente vedada pelo item 5.16 do edital. Trata-se de descumprimento objetivo e insanável à regra de anonimato, cuja flexibilização afrontaria a isonomia e o julgamento objetivo. Adicionalmente, verificou-se no mesmo documento que a apólice de garantia apresentada previa início de vigência apenas às 24h do dia 30/09/2026, momento posterior aos horários limites de recebimento de propostas e de abertura da sessão do certame, descumprindo a exigência de garantia prévia hígida fixada no item 5.15 do edital. Por tais razões, impõe-se a manutenção da desclassificação da proposta da Recorrente. com fundamento no art. 59. V. da Lei nº 14.133/2021. No que tange aos pedidos subsidiários formulados contra a classificação e habilitação da empresa declarada vencedora, ÁTILA CHAGAS DE ARAÚJO - ÍNTEGRA ASSESSORIA E CONSULTORIA, realizei a análise individual de cada ponto suscitado. Quanto ao atestado de capacidade técnica emitido pela Secretaria Municipal de Saúde de Simplício Mendes/PI (p. 33 da habilitação), verifiquei que ele comprova adequadamente a execução prévia de serviços de capacitação e atualização de profissionais de saúde, guardando perfeita pertinência e compatibilidade com o objeto licitado, nos moldes do art. 67, II, da Lei nº 14.133/2021. A indicação de quantitativos no edital reflete a necessidade futura desta municipalidade e não exige reprodução idêntica em contratos passados para fins de comprovação de aptidão operacional. Ademais, a simples presença de marca d'água de aplicativo de digitalização na cópia digitalizada do documento constitui mero elemento operacional do suporte de cópia que não compromete a legibilidade, a autenticidade ou o conteúdo do ato atestado. Em relação à qualificação econômico-financeira da empresa Recorrida e a alegada ausência dos termos de abertura e encerramento dos Livros Diário nº 002 e 003, procedi ao exame detido do conjunto contábil encartado nos autos. Constatou-se que os Balanços Patrimoniais dos exercícios de 2024 e 2025 foram devidamente apresentados e registrados no SPED/Junta Comercial (sob os recibos nº 12502284227 e nº 12606951996), permitindo a aferição substancial e completa da liquidez e da higidez financeira da licitante, em estrita observância ao art. 69 da Lei nº 14.133/2021. Como os termos formais de abertura e encerramento visam apenas delimitar a escrituração contábil e os balanços apresentados foram plenamente suficientes para a análise técnica da habilitação, a ausência isolada dessas folhas constitui mera omissão formal que não prejudicou o exame da matéria

Processo Administrativo
FLS Nº 241
Rubrica

nem justifica a inabilitação ou a realização de diligência suplementar. Quanto à indicação do porte empresarial, ao examinar a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) de 2025 apresentada pela própria Recorrida, registrou-se a receita bruta de R$ 511.633,32, a qual enquadra a empresa na faixa de Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123/2006. Em verificação efetuada ao histórico de lances e atas do certame, constatei que a disputa do Lote 1 ocorreu em ampla concorrência e que a empresa ÍNTEGRA sagrou-se vencedora exclusivamente por ter ofertado a proposta de menor preço global (R$ 202.500,00), não tendo usufruído de qualquer privilégio, preferência ou empate ficto decorrente de enquadramento como Microempresa (ME). Assim, a divergência meramente cadastral de indicação de ME no sistema não causou qualquer prejuízo à disputa, não afetou a formulação de propostas e não gerou vantagem indevida, configurando inconsistência formal que não anula o certame nem autoriza a inabilitação. Finalmente, na condição de gestor responsável pela administração dos recursos públicos municipais, pondero que a proposta final da empresa ÁTILA CHAGAS DE ARAÚJO - ÍNTEGRA ASSESSORIA E CONSULTORIA no valor de R$ 202.500,00 representa uma redução expressiva de R$ 68.343,30 em relação ao orçamento estimado da contratação (R$ 270.843,30), correspondendo a um desconto de 25,23%. A eventual eliminação da proposta mais vantajosa por rigorismos formais desprovidos de lesividade acarretaria a contratação da proposta remanescente no valor de R$ 258.950,00, impondo um acréscimo desnecessário de R$ 56.450,00 aos cofres do Município. Diante do dever de buscar o resultado mais vantajoso, resguardar a competitividade e observar o princípio da proporcionalidade (arts. 5º e 11, I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 20 da LINDB), a manutenção do julgamento mostra-se a medida que melhor atende ao interesse público. Ante todo o exposto, no exercício das atribuições de autoridade competente, NEGO PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto por AFYA PARTICIPAÇÕES S.A., mantendo a sua DESCLASSIFICAÇÃO, e INDEFIRO os pedidos de inabilitação da empresa ÁTILA CHAGAS DE ARAÚJO - ÍNTEGRA ASSESSORIA E CONSULTORIA, mantendo a sua CLASSIFICAÇÃO e HABILITAÇÃO no Pregão Eletrônico nº 030/2026. Determino que se cientifique a empresa vencedora para providenciar a atualização da indicação do seu porte empresarial nos cadastros competentes e autorizo o prosseguimento do processo licitatório para as fases de adjudicação e homologação do objeto. Publique-se, intimem-se os interessados e cumpra-se.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão pública do(a) Pregão (Setor público), sendo a respectiva Ata lavrada pelo Pregoeiro(a) / Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Participaram do julgamento do(a) presente Pregão (Setor público):

João David de Araújo Borges

Pregoeiro(a)

Maria Aldenice de Araujo

Equipe de Apoio

Ronielia Maria de Sousa Chagas

Equipe de Apoio

Processo Administrativo
FLS Nº 242
Rubrica

BBMNET
Licitações | Pregão Eletrônico

COMPROVANTE DE AUTENTICIDADE

Este documento foi emitido eletronicamente pela plataforma BBMNET e possui validade.

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

TIPO DO DOCUMENTO
Ata da Sessão

DATA DE EMISSÃO
06/11/2026

ÓRGÃO / ENTIDADE
São Luis do Piauí

EMITIDO POR
Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO

BBMN-46ZZ-NTUC

Validação Online

Escaneie o QR Code ao lado ou acesse o endereço abaixo para validar a autenticidade deste documento. Você precisará informar o código de validação exibido acima.

https://validador.bbmnet.com.br/validacao-documento/BBMN-46ZZ-NTUC

⚠ **Atenção:** Qualquer alteração no conteúdo deste documento invalida sua autenticidade. Documentos modificados, mesmo que parcialmente, serão rejeitados pelo sistema validador.

Documento gerado oficialmente pela plataforma BBMNET
06/11/2026 07:59:37

Processo Administrativo
FLS Nº 243
Rubrica